



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15581 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Afeta área de imóvel pertencente ao Estado de Rondônia no município de Presidente Médici, para utilização da sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado, para fins de atendimento à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, objetivando a nova localização da Regional do Órgão no município de Presidente Médici, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, constituído de imóvel urbano comercial, situado na Avenida Dom Bosco, nº 1563, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Centro, em frente ao Fórum, no Setor 03, Quadra 14, Lote 14, sendo o mesmo de propriedade Estado, conforme dados cadastrais da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, cadastro nº 001291, matrícula nº 301401400, tendo área total do terreno de 392,732 (trezentos e noventa e dois metros e setenta e três centímetros quadrados).

Art. 2º Fica a Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário – CGPI, responsável pelas anotações cadastrais de praxe com relação à afetação do imóvel que ora se faz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de DEZEMBRO de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador